



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

**EDITAL Nº 11/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO**

A Superintendência de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito SEAD/UFES torna pública, por meio do presente Edital, a abertura de processo seletivo simplificado para vaga de estágio para atuação no Setor de Comunicação.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Edital destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga de estágio para atuação no Setor de Comunicação/SEAD com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e formação de cadastro de reserva.

1.2 A validade do certame será de 12 (doze) meses.

1.3 A critério da Administração da SEAD, havendo classificados no cadastro de reserva, o prazo de validade poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez por igual período.

1.4 Os candidatos classificados integrarão o cadastro de reserva e serão convocados, observando a conveniência e oportunidade da SEAD, de acordo com as vagas existentes ou que vierem a surgir durante a validade da seleção para atuação em Vitória.

1.5 O contrato de estágio terá duração de até 1 (um) ano, prorrogável no interesse da Administração.

1.6 Os estagiários contratados terão, a expensas dos Projetos da SEAD em conjunto com a Fundação Espírito-Santense de Tecnologia-FEST, seguro contra acidentes pessoais que tenham como causa direta o desempenho das atividades do estágio.

2. DAS VAGAS

2.1 A quantidade de vagas, áreas de atuação, os requisitos básicos exigidos e as atribuições/atividades estão estabelecidos no Anexo I deste edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÕES

3.1 Para se inscrever o candidato deverá ler este Edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época do ingresso:

3.1.1 Poderão participar da seleção todos os alunos regularmente matriculados em curso de Comunicação Social - Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Design e áreas afins da UFES ou de outra instituição de ensino superior em situação regular perante o MEC.

3.1.2 Não poderá ser contratado no Programa de Estágio o acadêmico que, por ocasião da convocação, estiver a menos de seis meses da conclusão do curso.

3.2 Veda-se a acumulação simultânea de mais de uma vaga de estágio na UFES ou FEST.

3.3 Cabe ao candidato acompanhar as publicações na página do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via internet, no prazo estabelecido no item 10 – Do calendário .

4.2. Para deferimento da inscrição o candidato deverá enviar em 1 (um) único arquivo PDF, observado o prazo de inscrição, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição (Anexo II)
- b) *Curriculum vitae*;
- c) Cópia do Histórico Parcial emitida no semestre atual;
- d) Comprovante de matrícula do semestre atual;
- e) Horário individual de aula do semestre atual; e
- f) Link para portfólio digital no formulário de inscrição, cuja inclusão é obrigatória.

4.3 Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data definida como último dia de inscrição.

4.4 Todos os documentos de inscrição deverão estar legíveis em um único arquivo, em formato PDF, na ordem do item 4.2.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

4.5. Não serão aceitas entregas particionadas em mais de uma inscrição. Em caso de envio de mais de uma inscrição será considerada a última enviada.

4.6. Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição e a responsabilidade quanto à juntada dos documentos é do candidato.

4.7. Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta.

4.9 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para: informacao.edital.sead@ufes.br.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos candidatos à vaga de estágio será composta por duas etapas, ambas classificatórias e eliminatórias.

5.1.1 A Etapa 1 será de análise do currículo e portfólio enviados. A Etapa 2 consistirá em entrevista individual por videoconferência.

5.3 Os critérios de seleção da Etapa 1 estão discriminados no Anexo I deste Edital.

5.3.1 A Etapa 1 terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com a seguinte atribuição:

Quadro 2: Pontuação na Etapa 1 – Análise de Currículo e Portfólio

Adequação ao perfil da vaga de acordo com o Anexo I	Mínima	0 a 3 pontos
	Média	4 a 6 pontos
	Máxima	7 a 10 pontos

5.3.2 A Entrevista será realizada por meio de videoconferência na data e horário a ser divulgado na página <http://www.sead.ufes.br>.

5.3.4 O não comparecimento à entrevista acarretará em desclassificação.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

5.3.5 O candidato que não obtiver a pontuação mínima de **5 (cinco) pontos** na Etapa 1 será eliminado da seleção e não constará do cadastro de reserva relacionado às vagas deste Edital.

5.4 A Etapa 2 consistirá em entrevista individual por videoconferência.

5.5 A Etapa 2 será avaliada com base nos critérios definidos no Anexo I para a vaga.

5.5.1 Na Etapa 2, o candidato deverá esclarecer as informações constantes no *Curriculum vitae* enviado, além de responder sobre pontos pertinentes a atuação .

5.5.2 A Etapa 2 terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com a seguinte atribuição:

Quadro 3: Pontuação na Etapa 2 – Entrevista

Adequação ao perfil da vaga de acordo com o Anexo I	Mínima	0 a 3 pontos
	Média	4 a 6 pontos
	Máxima	7 a 10 pontos

5.6 A identificação de plágio implicará em eliminação imediata do candidato.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração a soma dos pontos obtidos na Etapa 1 e na Etapa 2.

6.2. Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate dar-se-á observando, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:

6.2.1. Idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece o artigo 27, parágrafo único, da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003.

6.2.2. Na hipótese de não haver candidato na condição supracitada, será dada preferência ao candidato que obtiver, na seguinte ordem de prioridade:

a) maior pontuação na Etapa 1;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

b) maior idade.

6.3. Os classificados na Etapa 2 fora do número de vagas ofertado formarão cadastro de reserva pelo período de validade do edital.

6.4. Será eliminado o candidato que:

- a) Não cumprir os requisitos básicos do item 3 deste edital;
- b) Não apresentar toda a documentação especificada no item 4.2 deste edital;
- c) Não comparecer à entrevista agendada;
- d) Não estiver entre as 7 (sete) maiores notas na Etapa 1.

6.5 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à convocação para celebração do termo de compromisso, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A lista dos candidatos selecionados, acompanhada da classificação e da pontuação, será divulgada em lista nominal dos inscritos no portal da SEAD/UFES (www.sead.ufes.br).

7.2 O cronograma da divulgação dos resultados encontra-se no item 10 deste Edital.

8. DO LOCAL DE ATUAÇÃO, HORÁRIO E VIGÊNCIA DO ESTÁGIO

8.1. O local de atuação será na SEAD/UFES, no *Campus* de Goiabeiras da UFES.

8.2 O estágio deverá ser realizado preferencialmente entre 13h e 18h.

8.3 O período de vigência do estágio será definido pela Administração, podendo ser prorrogado até integralizar o tempo máximo de estágio de dois (2) anos.

9. DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO

9.1. O valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte soma o total de R\$ 1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais) mensais.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

10. DO CALENDÁRIO

10.1. Período de inscrições: **31/03/2023 a 17/04/2023**;

10.2. Realização das entrevistas: **19/04/2023 a 20/04/2023**;

10.3 Resultado da Etapa 1 e da Etapa 2 - **entrevista: 25/04/2023**.

10.4 Resultado dos recursos e Resultado Final Definitivo: a partir de **27/04/2023**.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos referentes aos resultados deverão ser apresentados no Formulário constante do Anexo III deste Edital pelo *e-mail* apoio.adm.sead@ufes.br em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação do resultado de cada etapa.

11.2 Não serão aceitos recursos que não estejam no formulário-padrão, de acordo com o Anexo III deste Edital.

11.3 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 1 (um) dia útil, a contar da divulgação, por edital, de cada evento.

11.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos resultados das etapas 1 e 2 não serão apreciados.

11.5 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuam fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

11.6 Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado no item 11.1

11.7 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.8 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada etapa.

11.9 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter a identificação do Edital, nome do candidato, e-mail, indicação da vaga e a fundamentação.

11.10 Recebido o recurso, será decidido pelo provimento ou não, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do e-mail informado, de acordo com o item 11.9 deste edital.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

11.11 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso do resultado final definitivo.

11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

11.13 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as eventuais alterações.

11.14 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 No ato da convocação, o candidato aprovado no certame deverá comprovar o atendimento aos requisitos previstos nos capítulos 2 e 3 deste edital.

12.2 Os candidatos aprovados serão convocados para celebração do termo de compromisso de estágio, obedecendo a ordem de classificação e conforme o número de vagas existentes na ocasião, bem como aquelas surgidas no prazo de validade deste certame.

12.3 As convocações dos candidatos serão realizadas por correio eletrônico, devendo ser comunicada à SEAD eventuais mudanças de telefone, e-mail ou endereço por meio do e-mail comunicacao.sead@ufes.br.

12.4 Os candidatos aprovados que não responderam à convocação no prazo de 3 (três) dias úteis serão remanejados para o final da lista, sendo convocado o candidato classificado na posição subsequente.

12.5 Os candidatos aprovados que não comparecerem para formalizar o termo de compromisso de estágio no prazo de 3 (três) dias úteis serão eliminados do processo seletivo.

12.6 É facultado ao candidato convocado solicitar, uma única vez, sua transferência para o final da listagem de aprovados, para posterior reconvocação.

12.7 Nas hipóteses em que houver incompatibilidade entre o horário do Estágio e a disponibilidade do candidato, o acadêmico será reconvocato para a próxima vaga, compatível com sua disponibilidade.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.2. O contato com os candidatos dar-se-á exclusivamente por *e-mail*.

13.3 O candidato é responsável por manter seu endereço e telefone atualizados perante a SEAD, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários.

13.4. A SEAD não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

13.4.1 E-mail e telefones não atualizados.

13.4.2 Correspondência recebida por terceiros.

13.5 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo correrão a expensas do próprio candidato.

13.6 Este Edital terá prazo de validade de 12 meses, contado a partir da publicação do resultado final definitivo, podendo ser prorrogável por igual período.

13.7. A SEAD poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes no Anexo I deste Edital.

13.8 Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

13.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do LDI e os gestores da SEAD/UFES.

Vitória, 31 de março de 2023.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa

Superintendente de Educação a Distância - SEAD/UFES





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS VAGAS, ATRIBUIÇÕES E PERFIS

Vaga	Quantidade de vagas	Requisitos básicos	Critérios de Seleção	Atribuições
CV 01	1 e CR	Ser aluno(a) regularmente matriculado(a) em curso de Comunicação Social - Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Design e áreas afins da UFES ou outra instituição de ensino superior da grande Vitória (ES) em situação regular perante o MEC;	-Capacidade de redação e expressão escrita; -Capacidade de comunicação e expressão verbal; - Conhecimento do Pacote Adobe; -Habilidade com postagens em Wordpress; -Conhecimento básico sobre Comunicação e Marketing Digital.	- Suporte às demandas diárias do setor de Comunicação; -Assessoramento na geração de conteúdos e manutenção dos canais de comunicação interna e mídias sociais; - Produção textual e de peças gráficas e de vídeo para redes sociais; - Outras atividades compatíveis com a vaga;





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

NÚMERO DO EDITAL:	
NOME:	CPF:
E-MAIL:	RG:
TELEFONE:	DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:	CEP:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	ANO DE INGRESSO:
CURSO E PERÍODO ATUAL:	PREVISÃO DE CONCLUSÃO:
LINK PARA PORTFÓLIO DIGITAL	

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato





Edital - Consolidado

Data e Hora de Criação: 25/04/2023 às 09:12:39

Documentos que originaram esse envelope:

- Edital - Consolidado.pdf (Arquivo PDF) - 11 página(s)



Hashs únicas referente à esse envelope de documentos

[SHA256]: da1a69ce911b119e5f27c3c6a3872c1a9acc86d37c64d12ee3ae95ffbb82b172

[SHA512]: 7a2d2c952ec37688e2fd5ff806bf27b7ae2517ed7ea63a9d83eb8bcf27ab39cb9ce9f861c3e758544184270cb5bbd70e14f19e21cfc8c2e2e862b2e32c5dd338

Lista de assinaturas solicitadas e associadas à esse envelope



ASSINADO - Maria Auxiliadora De Carvalho Corassa (maria.corassa@ufes.br)

Data/Hora: 25/04/2023 - 10:54:21, IP: 200.137.65.106, Geolocalização: [-20.283155, -40.299957]

[SHA256]: 2840cd83ee7429b47acdeb7e3485db3904d1124514a57b830e18efbcb93f2ec

Histórico de eventos registrados neste envelope

25/04/2023 10:54:21 - Envelope finalizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/04/2023 10:54:21 - Assinatura realizada por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/04/2023 10:54:17 - Envelope visualizado por maria.corassa@ufes.br, IP 200.137.65.106

25/04/2023 09:13:13 - Envelope registrado na Blockchain por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/04/2023 09:13:09 - Envelope encaminhado para assinaturas por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.107

25/04/2023 09:12:42 - Envelope criado por danielli.arreco@ufes.br, IP 200.137.65.107